



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1.611/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ASSINAR CONTRATO EM REGIME
TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 067/2010, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público com 01 (um) Motorista – Padrão 09, com base nos termos da Lei Municipal nº 34/89 e suas alterações posteriores e a CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

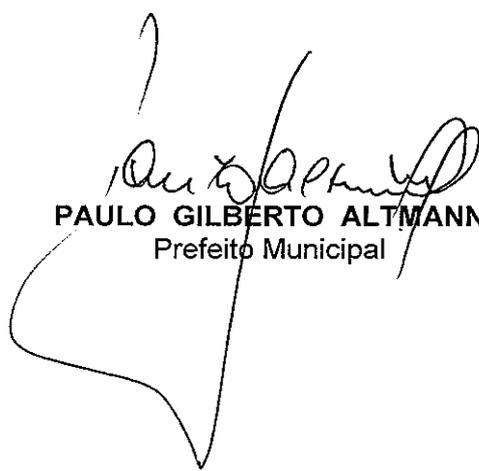
Art. 2º – A contratação referida no *caput* terá vigência de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato a ser firmado após a promulgação da presente Lei, ou, rescindida a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

Parágrafo único – O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado por até 02 (dois) meses.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 21 de outubro de 2010.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se